

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250804CE00001  
LICITAÇÃO Nº. 00001/2025  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.  
CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 25 de Agosto de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00001/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA EM SERRA DE SANTANA.

**Data de abertura da sessão pública: 25/08/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.**  
Data para início da fase de lances: 25/08/2025. Horário: 08:40 - horário de Brasília.  
Local: licitanet.com.br

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA EM SERRA DE SANTANA, MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será realizada em um único item.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA EM SERRA DE SANTANA - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: licitanet.com.br.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.juncodoserido.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.licitanet.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - 27.812.3006.1022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVA - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00001/2025 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF\_09/2020 - 421,00 M<sup>2</sup>; POLIMENTO DE PISO CIMENTADO - R1 - 421,00 M<sup>2</sup>.

6.9.1.1. O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.1.2. O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.3. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

**6.10. GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 2.661,24. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ. Banco - BANCO BRADESCO SA. Agência - 5785-1. Conta Corrente - 647.556-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: licitanet.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.0 Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienda-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.1.

#### **12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

- 13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: licitanet.com.br.

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.6.Garantia da contratação:**

16.6.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

#### **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **19.1.Obrigações do Contratante:**

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **19.2.Obrigações do Contratado:**

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0.DO PAGAMENTO**

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

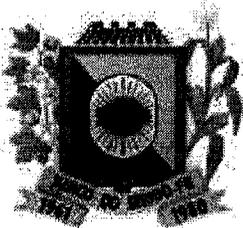
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

Junco do Seridó - PB, 06 de Agosto de 2025.

---

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA EM SERRA DE SANTANA, MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA EM SERRA DE SANTANA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA LOCALIDADE SERRA DE SANTANA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS, EM ANEXOS.	SERVIÇO		1266.124,74	266.124,74
				<b>TOTAL</b>	266.124,74

**3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

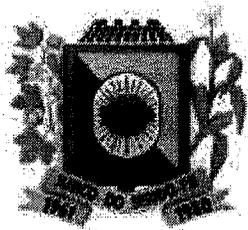
11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

JOSÉ EBERTON BEZERRA BRITO  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025

**PROPOSTA**

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA EM SERRA DE SANTANA, MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA LOCALIDADE SERRA DE SANTANA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS, EM ANEXOS.	SERVIÇO	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

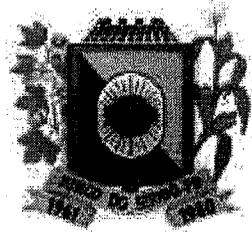
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

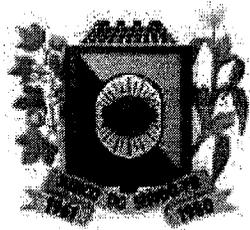
**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

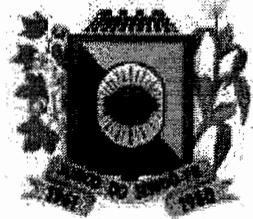
PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**  
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025**

MINUTA DO CONTRATO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250804CE00001

**CONTRATO N°: .... / ... -SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA EM SERRA DE SANTANA, MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - 27.812.3006.1022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVA - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

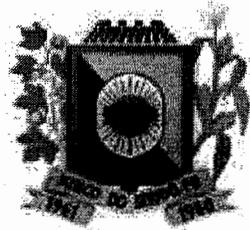
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

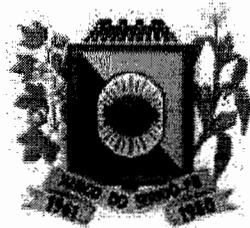
**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

**ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA EM SERRA DE SANTANA, MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR.

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA EM SERRA DE SANTANA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA LOCALIDADE SERRA DE SANTANA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS, EM ANEXOS.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação da obra, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da obra**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA EM SERRA DE SANTANA. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 266.124,74.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA EM SERRA DE SANTANA, MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente

contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA EM SERRA DE SANTANA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

## **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-profissional.

## **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 1º de Agosto de 2025.

JOSÉ EBERTON BEZERRA BRITO  
Secretário

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ		<b>Apelido do Empreendimento</b> CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA				
<b>Localidade Sinapi</b> JOAO PESSOA	<b>Data Base</b> 06-25 (DES.)	<b>Descrição do Lote</b> CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA	<b>Município / UF</b> JUNCO DO SERIDÓ/PB	<b>BDI 1</b> 25,11%	<b>BDI 2</b> 17,73%	<b>BDI 3</b> 0,00%

FILTRO

RECURSO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>											
											18.714,57
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	103889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	481,49	BDI 1	577,37	4.618,96
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	141,10	57,19	BDI 1	71,55	10.095,71
<b>INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>											
											45.979,60
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,35	73,85	BDI 1	92,39	494,29
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	2,80	121,78	BDI 1	152,36	426,61
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	296,48	12,79	BDI 1	16,00	4.743,68
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	77,86	14,59	BDI 1	18,25	1.420,95
Serviço	Serviço	1.2.5.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	590,74	11,53	BDI 1	14,43	8.524,38
Serviço	Serviço	1.2.6.	SINAPI	98536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	99,71	69,37	BDI 1	86,79	8.653,83
Serviço	Serviço	1.2.7.	SINAPI	92433	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	66,98	60,62	BDI 1	75,84	5.079,76
Serviço	Serviço	1.2.8.	SINAPI	98819	LÁSTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	0,70	36,87	BDI 1	46,13	32,29
Serviço	Serviço	1.2.9.	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	11,05	492,10	BDI 1	615,67	6.803,15
Serviço	Serviço	1.2.10.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	7,34	476,86	BDI 1	596,60	4.379,04
Serviço	Serviço	1.2.11.	SINAPI	98567	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	99,71	50,67	BDI 1	63,39	6.320,62
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
											149.589,28
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	842,01	2,07	BDI 1	2,59	2.180,81
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	136,60	29,47	BDI 1	36,87	5.036,44
Serviço	Serviço	1.3.3.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	136,60	1,38	BDI 1	1,73	236,32

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Apelido do Empreendimento  
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA

LOCALIDADE SINAPI JOAO PESSOA	DATA BASE 06-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA	MUNICÍPIO / UF JUNCO DO SERIDÓ/PB	BDI 1 25,11%	BDI 2 17,73%	BDI 3 0,00%
----------------------------------	---------------------------	--	--------------------------------------	-----------------	-----------------	----------------

Nível	Nível Contido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
F	Serviço	Serviço	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	201,42	76,75	BDI 1	96,02	19.340,35	RA
F	Serviço	Serviço	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	68,34	134,80	BDI 1	168,65	11.525,54	RA
F	Serviço	Serviço	SINAPI	94988	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF_05/2021	M3	42,10	387,90	BDI 1	485,30	20.431,13	RA
F	Serviço	Serviço	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_08/2021	KG	82,25	13,46	BDI 1	16,84	1.385,09	RA
F	Serviço	Serviço	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	842,01	43,20	BDI 1	54,05	45.510,64	RA
F	Serviço	Serviço	Composição	08411/ORSE (MAIO/2025)	Polimento de piso cimentado - R1	M2	842,01	28,00	BDI 1	35,03	29.485,61	RA
F	Serviço	Serviço	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	612,00	18,61	BDI 1	23,28	14.247,36	RA
F	Nível 2	Nível 2			REDE DE ABASTECIMENTO						35.430,66	
F	Serviço	Serviço	SINAPI	103365	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	168,05	48,84	BDI 1	58,60	9.847,73	RA
F	Serviço	Serviço	SINAPI	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	352,90	4,54	BDI 1	5,68	2.004,47	RA
F	Serviço	Serviço	SINAPI	104233	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	352,90	33,91	BDI 1	42,42	14.970,02	RA
F	Serviço	Serviço	SINAPI	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	M2	307,65	16,87	BDI 1	21,11	6.494,49	RA
F	Serviço	Serviço	SINAPI	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	2,83	32,02	BDI 1	40,06	113,37	RA
F	Nível 2	Nível 2			ELETRICA						10.245,37	
F	Serviço	Serviço	SINAPI	101495	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020. PS	UN	1,00	1.681,25	BDI 1	2.103,41	2.103,41	RA
F	Serviço	Serviço	SINAPI	100602	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 800 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1,00	1.020,65	BDI 1	1.276,94	1.276,94	RA
F	Serviço	Serviço	SINAPI	97359	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	4.809,47	BDI 1	6.017,13	6.017,13	RA
F	Serviço	Serviço	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	47,69	BDI 1	59,66	119,32	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA			
LOCALIDADE SINAPI JOAO PESSOA	DATA BASE 06-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA	MUNICÍPIO / UF JUNCO DO SERIDÓ/PB	BDI 1 25,11%	BDI 2 17,73%	BDI 3 0,00%

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
F												
F	Serviço	Serviço	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	53,50	BDI 1	66,93	66,93	RA
F	Serviço	Serviço	Composição	03298/ORSE (MAIO/2025)	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e atarramento)	PT	1,00	225,78	BDI 1	282,47	282,47	RA
F	Serviço	Serviço	Composição	03294/ORSE (MAIO/2025)	Ponto de tomada 3p, até 3000 va, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, aparentes, incluindo centro astop/30a-220v, inclusive atarramento	PT	1,00	303,07	BDI 1	379,17	379,17	RA
F	Nível 2	Nível 2			ESQUADRIAS, EQUIPAMENTOS E FINALIZAÇÃO						11.486,73	
F	Serviço	Serviço	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	156,23	BDI 1	195,46	195,46	RA
F	Serviço	Serviço	Composição	13484/ORSE (MAIO/2025)	Portão de abrir em chapa de aço 1/4", c/ quadro em tubo quadrado de 2", barra quadrada 1" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal, inclusive ferrolho, largura conforme projeto	UN	1,00	1.779,13	BDI 1	2.225,87	2.225,87	RA
F	Serviço	Serviço	Composição	10069/ORSE (MAIO/2025)	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	UN	1,00	3.802,90	BDI 1	4.757,81	4.757,81	RA
F	Serviço	Serviço	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	1.113,66	3,08	BDI 1	3,85	4.287,59	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JUNCO DO SERIDÓ/PB

Local

segunda-feira, 28 de julho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

CREA/CAU: 161656994-8

ART/RRT: PB20250742097



Documento assinado digitalmente

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Data: 05/08/2025 14:03:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

PROponente Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO  
Apelido Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA  
Descrição do Lote: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.714,87	% Período:	100,00%											
2	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTUR	46.876,88	% Período:		100,00%										
3	PAVIMENTAÇÃO	143.389,22	% Período:			100,00%									
4	MURETA E ARQUIBANCADA	93.430,08	% Período:				100,00%								
5	ELETRICA	10.245,87	% Período:					100,00%							
6	EQÜADRIAS E EQUIPAMENTOS ELÉTR	11.489,74	% Período:						100,00%						
<b>Total: R\$ 266.124,74</b>															
				Repasso:	45.227,62	44.038,18	140.337,66	20.396,54							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	48.144,75	46.876,88	143.389,22	217.124,10							
				%	18,08%	17,62%	53,84%	81,18%							
				Repasso:	45.227,62	89.265,80	229.603,46	250.000,00							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	48.144,75	95.023,35	243.122,64	266.124,74							
				Administração Local:											

JUNCO DO SERIDÓ/PB  
Local

segunda-feira, 28 de julho de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
CREA/CAU: 161656994-8  
ART/RRT: PB20250742097



Documento assinado digitalmente  
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
Data: 05/08/2025 14:03:57:0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>



I  
**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA

FILTRO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Serviço	1.2.6.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	99,71	= $((22,40*2+38,40*2)*0,3*2)+((22,40*2+38,40*2)*0,22)$ perímetro de viga baldrame * largura da face * quantidade de faces + perímetro de viga de fechamento * largura da face * quantidade de faces
Serviço	1.2.7.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	66,98	= $(28*(1,8+0,8-0,3)*0,3*2)+(28*(1,8+0,8-0,3)*0,22*2)$ + quantidade de pilares * (altura de pilar + altura de arranque - altura de bloco) * larguras de faces
Serviço	1.2.8.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	0,70	= $(28*0,5*0,5*0,1)$ quantidade de blocos de fundação * largura de blocos * comprimento * esp. de lastro

I  
**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA

FILTRO

F

F

F

F

F

F

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Serviço	1.2.9.	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	11,05	= (28*0,5*0,5*0,3)+(28*(0,8-0,3)*0,3*0,22)+((22,40*2+38,40*2)*0,3*0,22) quantitativo de blocos de fundação * comprimento * largura * alt. + quantidades de arranques * (alt. do arranque - alt. do bloco)* largura * comprimento + perimetro de viga baldrame * alt. * largura
Serviço	1.2.10.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	7,34	= ((28*1,80*0,3*0,22)+((22,40*2+38,40*2)*0,22*0,15) quantidades de pilares * (alt. do pilar) + perimetro de viga de fechamento * largura * alt.
Serviço	1.2.11.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	99,71	= (22,40+38,40)*2*(0,3+0,3+0,22) perimetro de viga baldrame * esp. De faces
Nível 2	1.3	PAVIMENTAÇÃO			
Serviço	1.3.1.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	842,01	= 38,10*22,1 largura de piso * comprimento de piso
Serviço	1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	136,60	= (26,90+41,40+26,90+41,40;2) perimetro externo de confinamento de passeio

1  
**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA

FILTRO  
↓  
F  
F  
F  
F  
F  
F  
F

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Serviço	1.3.3.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	136,60	= (26,90+41,40+26,90+41,40:2) perímetro externo de confinamento de passeio
Serviço	1.3.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	201,42	= (22,40*2*1,5)+(41,40*3+41,40*1,5) 52,08 (perímetro * largura de passeios) - piso podotátil
Serviço	1.3.5.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	68,34	= (10+17,5+4,3+25,02+40,13+25,02+ 18,34+3,5+29,80+2,52+19,38+32,2 9)*0,25)*1,2 somatório do perímetro de placas * esp. da placa + 20% (corte + placas de alerta conforme projeto)
Serviço	1.3.6.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	42,10	= 38,10*22,1*0,05 largura de piso * comprimento de piso * alt. Placa de piso
Serviço	1.3.7.	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	82,25	= ((38,1*22,1*0,06)*1,48)*1,1 metragem quadrada de tela * rendimento (kg/m2) + 10% do transpasse
Serviço	1.3.8.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	842,01	= (38,1*22,1) metragem quadrada de piso
Serviço	1.3.9.	Polimento de piso cimentado - R1	M2	842,01	= (38,1*22,1) metragem quadrada de piso

I  
**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA**

TI ← FILTRO

F

F

F

F

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Serviço	1.3.10.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	612,00	= 34,00*18,00 metragem quadrada de piso da área de jogo
Nível 2	1.4.	MURETA E ARQUIBANCADA			
Serviço	1.4.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	168,05	= (((2,61+33,74+22,40+38,40+22,40) )*1,28)- (28*0,3)+((0,5+28,28+0,5+0,5+28, 28+0,5)*0,4) perímetro de mureta externa * alt. - area de pilares + perímetro de arquibancada * altura da arquibancada
Serviço	1.4.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	352,90	= (((2,61+33,74+22,40+38,40+22,40) )*1,28)+((0,5+28,28+0,5+0,5+28,28 +0,5)*0,4))*2 perímetro de mureta externa * alt. + perímetro de arquibancada * altura da arquibancada
Serviço	1.4.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	352,90	= (((2,61+33,74+22,40+38,40+22,40) )*1,28)+((0,5+28,28+0,5+0,5+28,28 +0,5)*0,4))*2 perímetro de mureta externa * alt. + perímetro de arquibancada * altura da arquibancada

|  
**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA**

FILTRO  
T

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Serviço	1.4.4.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	M2	307,65	$((((2,61+33,74+22,4+38,4+22,4)*1,28)*2)+((0,5+0,5+0,5+0,5)*0,4)*2$ perímetro de paredes a pintar * altura OBS.: DESCONTADO A FACE INTERNA DE ARQUIBANCADAS
Serviço	1.4.5.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	2,83	= $(28,28*0,5*0,1)*2$ perímetro de fechamento de arquibancadas * largura do piso * altura de piso * quantidade de arquibancadas
Nível 2	1.5	ELETRICA			
Serviço	1.5.1.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
Serviço	1.5.2.	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
Serviço	1.5.3.	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
Serviço	1.5.4.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	2 unidade conforme projeto
Serviço	1.5.5.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
Serviço	1.5.6.	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento)	PT	1,00	1 unidade conforme projeto
Serviço	1.5.7.	Ponto de tomada 3p até 3000 va, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, aparente, incluindo centro astop/30a-220v, inclusive aterramento	PT	1,00	1 unidade conforme projeto

1  
**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA

FILTRO  
 ↓  
 F  
 F  
 F  
 F  
 F  
 F

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Nível 2	1.6	ESQUADRIAS, EQUIPAMENTOS E FINALIZAÇÃO			
Serviço	1.6.1.	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1 unidades conforme projeto
Serviço	1.6.2.	Portão de abrir em chapa de aço 1/4", c/ quadro em tubo quadrado de 2", barra quadrada 1" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal, inclusive ferrolho, largura conforme projeto	UN	1,00	1 unidades conforme projeto
Serviço	1.6.3.	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	UN	1,00	1 unidades conforme projeto
Serviço	1.6.4.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	1.113,66	= 41,4*26,9 largura * comprimento

JUNCO DO SERIDÓ/PB

Local

segunda-feira, 28 de julho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: **MAYK DOUGLAS VILAR G/**

CREA/CAU: **161656994-8**

ART/RRT: **PB20250742097**

gov.br

Documento assinado digitalmente

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Data: 05/08/2025 14:03:57 -0300

Verifique em: <https://validar.itl.gov.br>

**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo  
#PUBLICOPROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA / CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1****TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,75%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,11%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**

JUNCO DO SERIDÓ/PB

Local

segunda-feira, 28 de julho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

CREA/CAU: 161656994-8

ART/RRT: PB20250742097

**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo  
**#PUBLICO****PROponente / TOMADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA / CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 2****TIPO DE OBRA**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,24%
BDI COM desoneração	BDI DES	17,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**
JUNCO DO SERIDÓ/PB  
Localsegunda-feira, 28 de julho de 2025  
Data

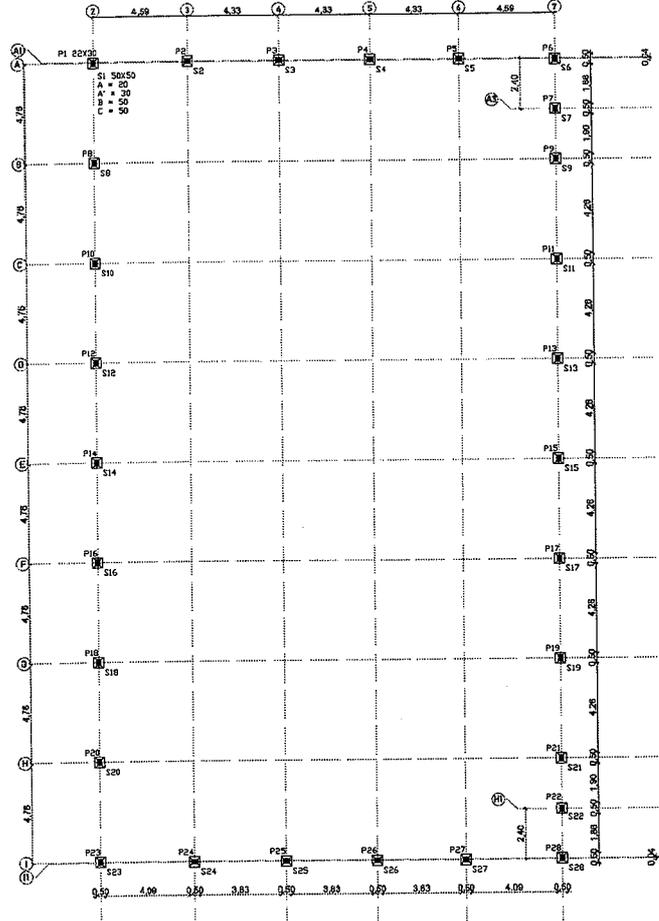
Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
CREA/CAU: 161656994-8  
ART/RRT: PB20250742097

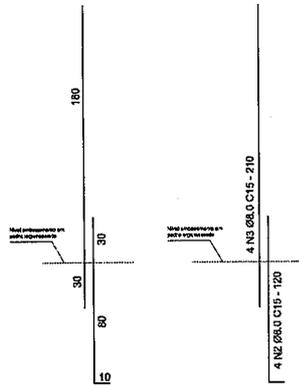
gov.br

Documento assinado digitalmente  
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
Data: 05/08/2025 14:03:57-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

S1 = S2 = S3 ... = S28  
 A = 20  
 A' = 20  
 B = 50  
 C = 50

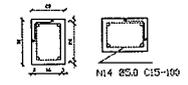


PLANTA BAIXA  
Escala 1:115



DETALHE APARELHOS  
Escala 1:18

P1 = P2 = P3 ... = P28



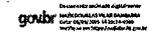
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NOTAS GERAIS

- 1 - Este documento trata-se de um projeto básico com as especificações mínimas a serem seguidas, no que diz respeito a utilização de obras;
- 2 - Por se tratar de um projeto básico, toda a qualquer alteração feita deverá ser aprovada pela equipe de projeto/arquitetura responsável e empresa MLC Engenharia, Arquitetura e Construção Ltda - CNPJ: 03.156.779/0001-66

LOCALIZAÇÃO

LEGENDA



ÁREAS

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VENUF.	APROV.

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO TOTAL DA SUA FINALIDADE.

MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA  
 SETOR TÉCNICO DE PROJETOS

Rua: José Elton Araújo Nobrega, 38, Lote 07  
 Centro, JUNCO DO SERIDÓ  
 PARAÍBA - CEP: 58840-000  
 Telefones: (33) 9 6615 - 2995  
 Email: assessoria@mlc.com

EMPRESA/PROFESSOR	RESP. TÉCNICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO JUNCO DO SERIDÓ

CLIENTE / PROPRIETÁRIO:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO JUNCO DO SERIDÓ - PB  
 SEC. DE INFRAESTRUTURA  
 SERRA DE SANTANA

DEPART.	SETOR	GRUPO	LOTE	UNIDADE	COBERTURA

LOCALIZAÇÃO E DETALHE DOS PILARES

SÉRIAL	COMO INDICADO	TOM	FOLH	4 de 5
DATA: 27/03/2018	PROFESSOR:			

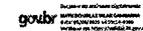
1-CONSTRUÇÃO CIVIL

NOTAS GERAIS

1 - Este documento trata-se de um projeto básico com as especificações mínimas e sem alterações, no que diz respeito à edificação de obra;  
 2 - Por se tratar de um projeto básico, toda e qualquer alteração feita deverá ser aprovada pela equipe de projeto/arquitetura vinculada à empresa MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.164.779/0001-46

LOCALIZAÇÃO

LEGENDA



ÁREAS

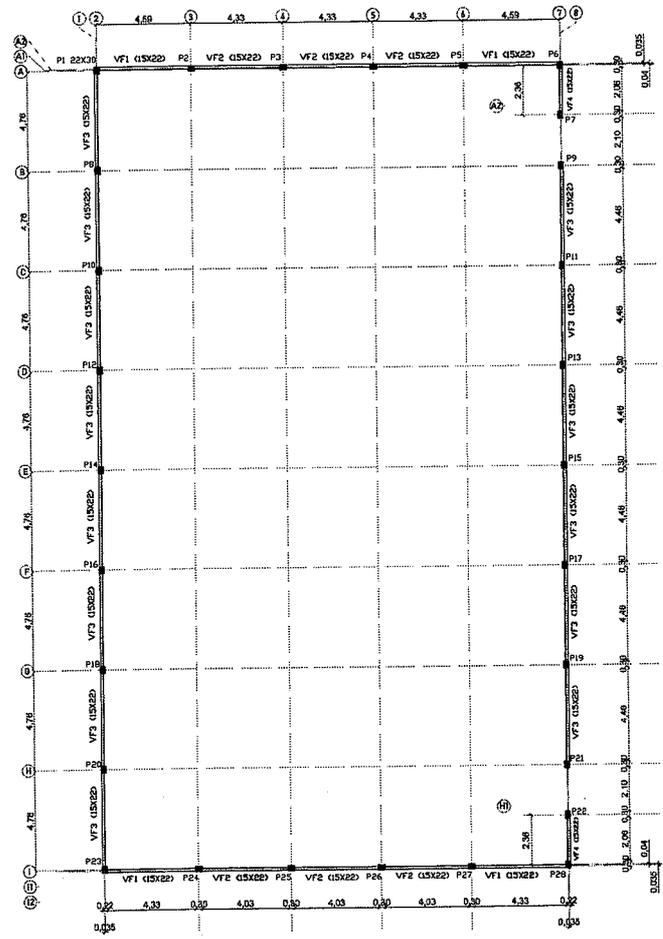
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.

AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

**MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
 SETOR TÉCNICO DE PROJETOS

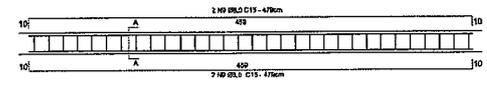
Rua: Joséildo Araújo Nobrega, 36, Lote 07  
 Centro, JUNCO DO SERIDÓ  
 PARAÍBA - CEP: 68840-000  
 Telefone: (33) 9 0618 - 2995  
 E-mail: assessoria@mlc@gmail.com

AUTORIZAÇÃO		RESP. TÉCNICO	
DESEMPENHO PROFISSIONAL	DESEMPENHO PROFISSIONAL		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ	EMPRESA	
CLIENTE PROPRIETÁRIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DO JUNCO DO SERIDÓ - PB			
SEC. DE INFRAESTRUTURA			
SERRA DE SANTANA			
IDENTIF.	SETOR	OPERAÇÃO	LOTE
PRACA			
LOCAÇÃO E DETALHE VIGAS DE FECHAMENTO			
ESCALA	COMO INDICADO	FOLHA	6 de 6
DATA	27/09/2025	PROTEÇÃO	1-CONSTRUÇÃO CIVIL



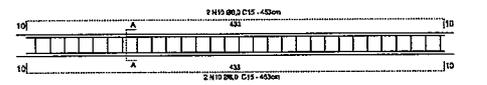
LOCAÇÃO VIGAS DE FECHAMENTO  
Escala 1:115

VF1: 4 N9 Ø8.0 C15 - 479CM



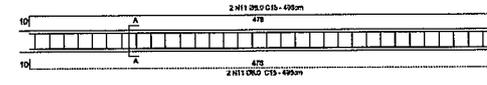
CORTE E-C  
Escala: como indicado

VF2: 4 N10 Ø8.0 C15 - 453CM



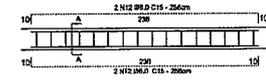
CORTE E-C  
Escala: como indicado

VF3: 4 N11 Ø8.0 C15 - 496CM



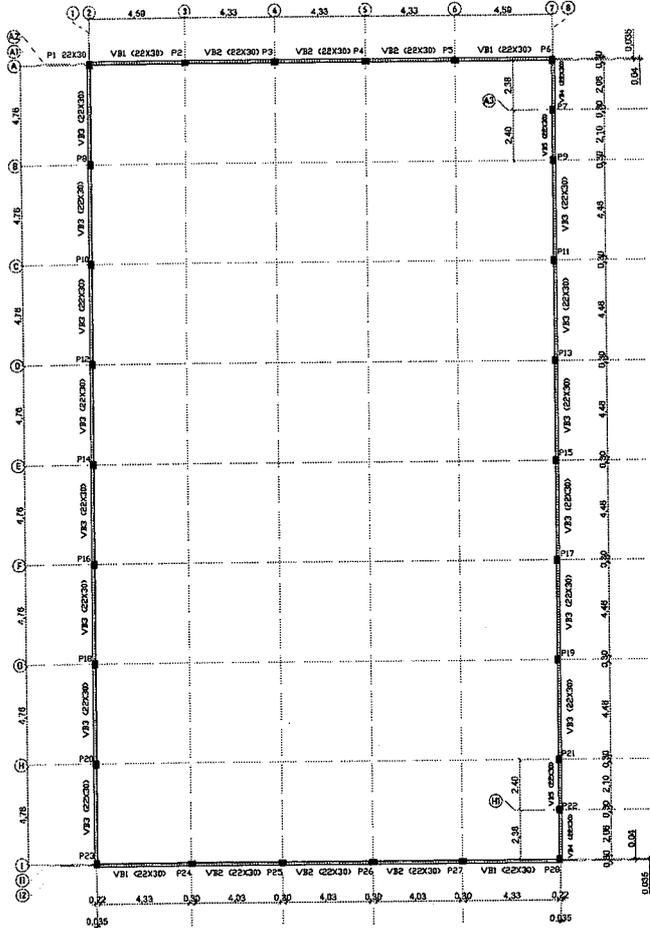
CORTE E-C  
Escala: como indicado

VF4: 4 N12 Ø8.0 C15 - 256CM



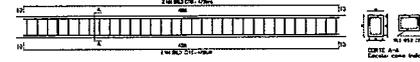
CORTE E-C  
Escala: como indicado

DETALHE VIGAS DE FECHAMENTO  
Escala 1:25

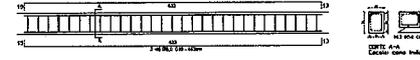


LOCAÇÃO VIGAS BALDRAMES  
Escala 1:115

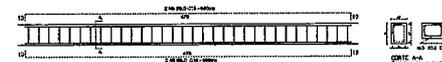
VB1: 4 N4 Ø8.0 C15 - 479cm



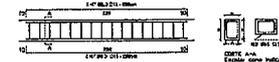
VB2: 4 N5 Ø8.0 C15 - 453cm



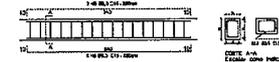
VB3: 4 N6 Ø8.0 C15 - 496cm



VB4: 4 N7 Ø8.0 C15 - 256cm



VB5: 4 N8 Ø8.0 C15 - 260cm



DETALHE VIGAS BALDRAMES  
Escala 1:35

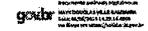
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NOTAS GERAIS

- 1 - Este documento trata-se de um projeto técnico com as especificações mínimas a serem atendidas, no que diz respeito à verificação de obra;
- 2 - Para se tratar de um projeto técnico, todo o qualquer alteração feita deverá ser autorizada pelo órgão de projeto/realização vinculada a empresa MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 43.154.779/0001-66

LOCALIZAÇÃO

LEGENDA



ÁREAS

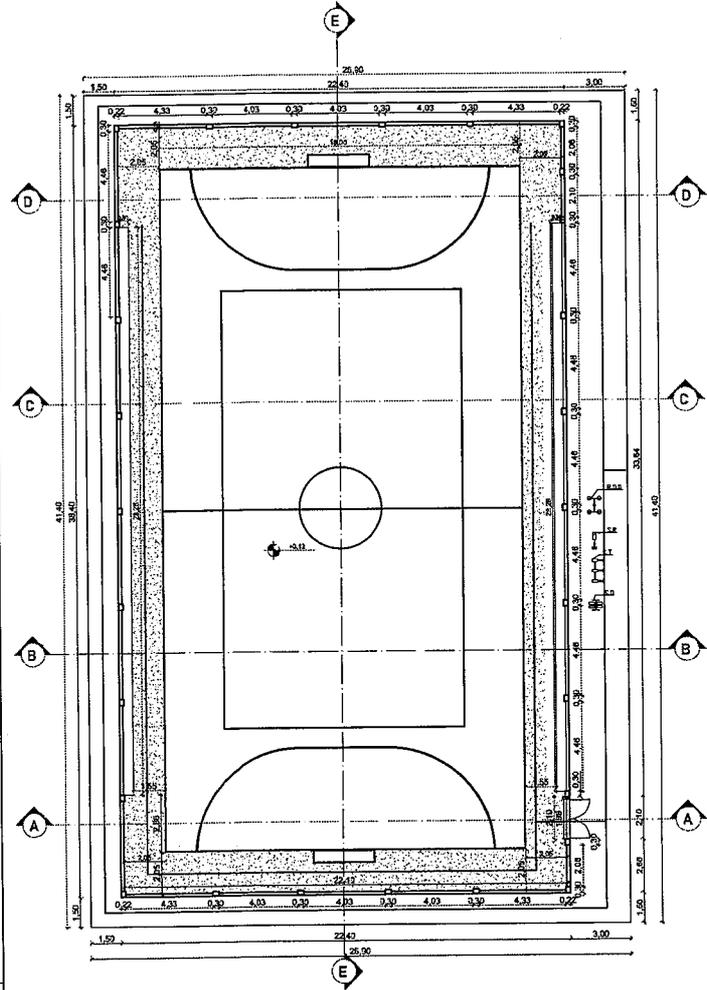
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.

AS INFORMAÇÕES DESTA LOCALIZAÇÃO SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUÍ DO SERIDÓ, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

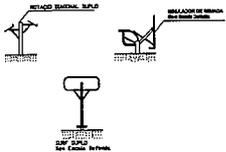
**MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
SETOR TÉCNICO DE PROJETOS

Rua: Josélio Araújo Nobrega, 53, Lote 07  
Cidade: JARUÍ DO SERIDÓ  
PARAÍBÁ - CEP: 58440-000  
Telefones: (51) 9 9018 - 2995  
Email: maseee@mlc@ymail.com

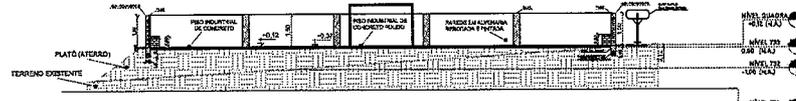
APROVADO					
SUPERINTENDENTE	RESP. TÉCNICO				
SUBSISTENTE	ASS.				
PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUÍ DO SERIDÓ					
CLIENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO JARUÍ DO SERIDÓ - PB SEC. DE INFRAESTRUTURA					
LOCAL: SERRA DE SANTANA					
PROJETO	SEÇÃO	QUANTIA	LISTA	UNIDADE	CONTROLE
TÍTULO: LOCAÇÃO E DETALHE DAS VIGAS BALDRAMES					
FECHA	COMO INDICADO	FOLHA	3 de 5		
DATA: 27/05/2020	INTERVENÇÃO	1-CONSTRUÇÃO CIVIL			



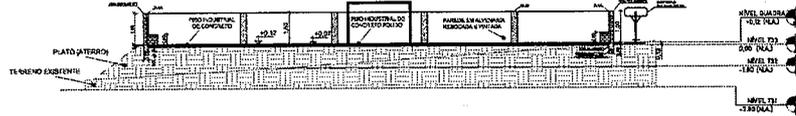
PLANTA BAIXA  
Escala 1:120



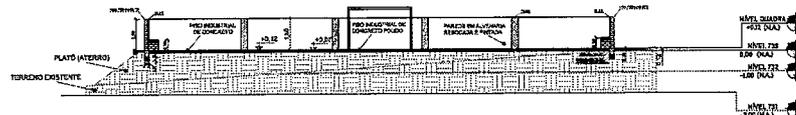
DETALHE APARELHOS  
Escala 1:75



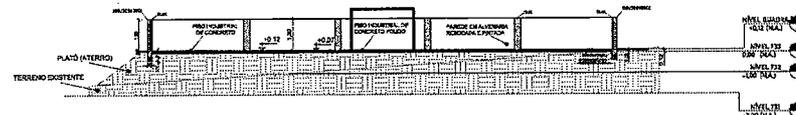
CORTE AA  
Escala 1:115



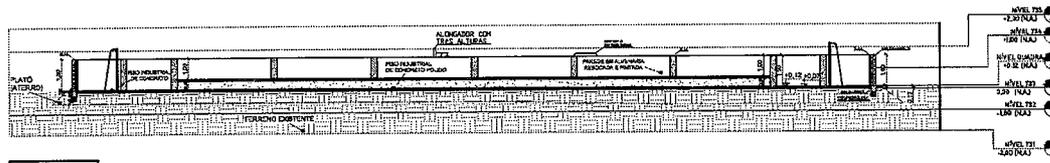
CORTE BB  
Escala 1:115



CORTE CC  
Escala 1:115



CORTE DD  
Escala 1:115



CORTE EE  
Escala 1:115

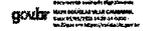
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NOTAS GERAIS

- 1 - Este documento trata-se de um projeto básico com as especificações mínimas e sem detalhadas, no que diz respeito a definição de obra.
- 2 - Por se tratar de um projeto básico, toda e qualquer alteração feita deverá ser aprovada pela equipe de projeto/realização vinculada a empresa MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 05.156.779/2001-06

LOCALIZAÇÃO

LEGENDA



ÁREAS

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VEIC.	APROV.

AS INFORMAÇÕES DESTA DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO SEM A SUA PERMISSÃO.

**MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
 SETOR TÉCNICO DE PROJETOS  
 Rua: Joséildo Araújo Nobrega, 38, Loja 07  
 Centro, JUNCO DO SERIDÓ  
 PARAIABA - CEP: 8840-000  
 Telefones: (35) 9 9818 - 2006  
 E-mail: sssssofornb@gmail.com

AUTORIZADO		RESP. TÉCNICO	
DESENHO	PROJETAÇÃO	PROJETAÇÃO	ASSIN.
PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DO JUNCO DO SERIDÓ			
CLIENTE PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO JUNCO DO SERIDÓ - PB			
LOCAL: SERRA DE SANTANA			
METRO	SECTOR	USINA	USINA
ETAPA:	PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHE DOS APARELHOS		
ESCALA:	COMO INDICADO	FOLHA:	1 de 5
DATA:	27/05/2025	INTERVENÇÃO:	1-CONSTRUÇÃO CIVIL

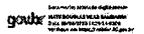
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NOTAS GERAIS

- 1 - Este documento trata-se de um projeto básico com as especificações mínimas a serem adotadas, no que diz respeito a edificação de obra;
- 2 - Por se tratar de um projeto básico, toda a qualquer alteração feita deverá ser aprovada pelo órgão de fiscalização vinculada a empresa MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 45.134.770/0001-64

LOCALIZAÇÃO

LEGENDA



ÁREAS

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ELAB.	VERIF.	APROV.

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA VALIDADE.

**MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
 SETOR TÉCNICO DE PROJETOS  
 Rua: João de Albuquerque, 34, Lote 07  
 Centro, JUNCO DO SERIDÓ  
 PARAÍBA - CEP: 68441-000  
 Telefone: (51) 9 9018 - 2205  
 Email: [mlc@mlc.com.br](mailto:mlc@mlc.com.br)

EMPRESA PROJETADORA:	PROF. RESPONSÁVEL:
PROFESSOR CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	

PROPRIEDADE:	MUNICÍPIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ	

CLIENTE / PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DO JUNCO DO SERIDÓ - PB

SERRA DE SANTANA			
------------------	--	--	--

TÍTULO:	
LOCAL:	

TÍTULO:	
LOCAL:	

TÍTULO:	
LOCAL:	

ESCALA:		FOLHA:	
COMO INDICADO		2	5

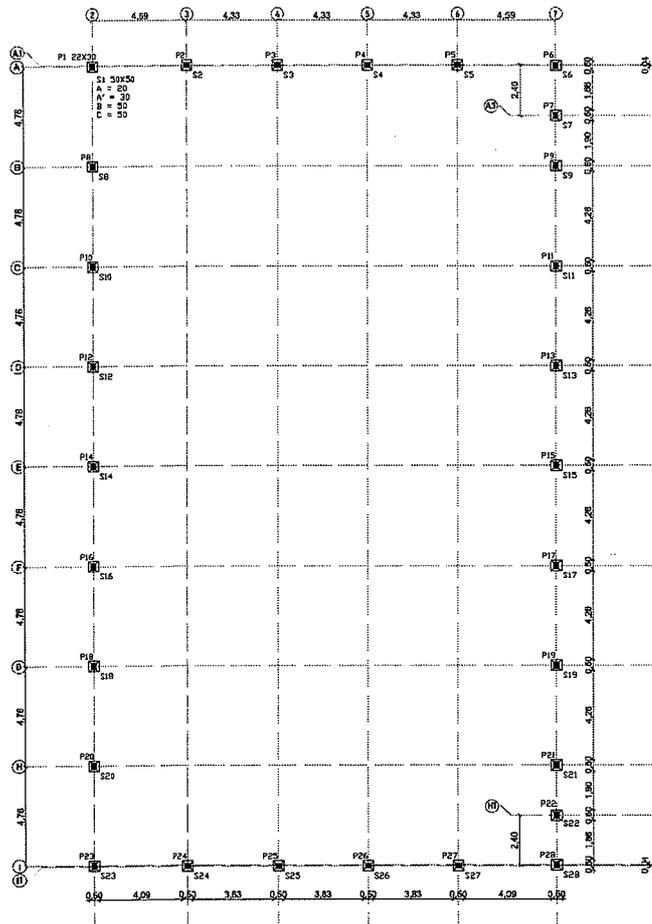
DATA:		PROFESSOR:	
27/03/2025			

1-CONSTRUÇÃO CIVIL

MDT	N	Q	Q100	Q	Q100	Q150	Q150	Q150	Q150
01	1	0,0	200	64	2700	0,200	76,794		
02	2	0,0	220	220	2300	0,200	93,1		
03	3	0,0	240	240	2300	0,200	93		
04	4	0,0	26	470	7664	0,200	3827		
05	5	0,0	24	493	3827	0,200	43		
06	6	0,0	28	496	8777	0,200	38		
07	7	0,0	0	826	8030	0,200	61		
08	8	0,0	0	860	8880	0,200	68		
09	9	0,0	36	470	7664	0,200	3827		
10	10	0,0	24	493	3827	0,200	43		
11	11	0,0	28	496	8777	0,200	38		
12	12	0,0	0	826	8030	0,200	61		
13	13	0,0	36	470	7664	0,200	3827		
14	14	0,0	470	36	47000	0,200	78,28		
15	15	0,0	780	68	46800	0,200	78,1		

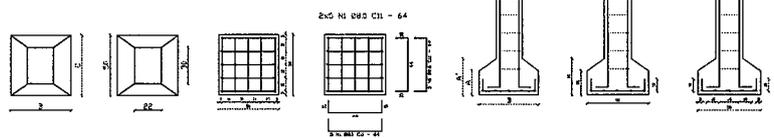
QUADRO RESUMO DE AÇO							
MDT	Q	ESPES.	SE	PREC.	Q	PREC.	Q
01	0,0	780	68	46800	0,200	78,28	78,1
02	0,0	280	64	2700	0,200	76,794	76,794

S1 = S2 = S3... = S28  
 A = 30  
 A' = 30  
 B = 30  
 C = 30

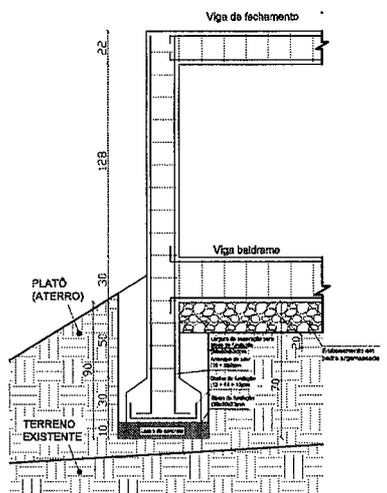


LOCAÇÃO DAS SAPATAS  
Escala 1:15

S1 = S2 = S3... = S28



DETALHE DAS SAPATAS  
Escala 1:20

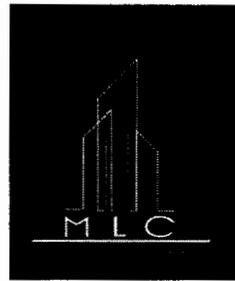


CORTE TRANSVERSAL  
Escala 1:15

A1  
S11 20/04/2024 P38

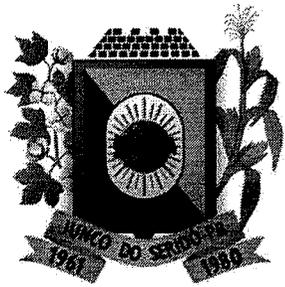


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA**

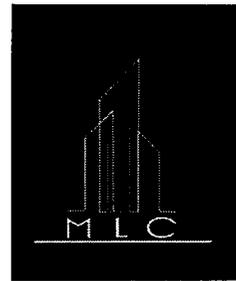


**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, MUNICÍPIO DE  
JUNCO DO SERIDÓ/PB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA**



Este projeto executivo de engenharia e arquitetura foi elaborado pela equipe da **MLC Engenharia e Arquitetura Ltda**, em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Junco do Seridó/PB, visando a execução de uma quadra poliesportiva descoberta anexa à Escola Municipal da Comunidade Serra de Santana. O empreendimento tem como objetivo proporcionar espaço adequado para a prática de atividades esportivas, recreativas e educativas, fomentando a inclusão social, o fortalecimento da comunidade escolar e a promoção de hábitos saudáveis.

---

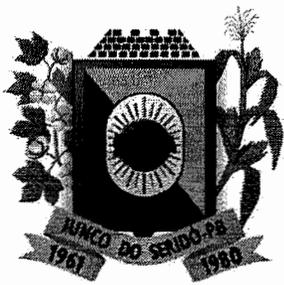
## **1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**

O município de Junco do Seridó está localizado no estado da Paraíba, inserido na microrregião do Seridó Oriental Paraibano. Possui economia baseada na agricultura, pecuária e pequenas atividades comerciais, com relevante produção agrícola de subsistência e pecuária de leite e corte. O município destaca-se pelo potencial sociocultural e pela busca de melhorias na infraestrutura para atendimento às comunidades rurais, garantindo espaços de lazer, esporte e integração social.

---

## **2. INTRODUÇÃO**

O presente memorial descritivo tem como finalidade apresentar as características técnicas, construtivas e funcionais da obra de construção de uma **Quadra Poliesportiva Descoberta**, destinada ao uso da população da Comunidade Rural de Serra de Santana. O projeto será executado com recursos públicos, respeitando normas técnicas da ABNT, diretrizes de acessibilidade e padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e gestão municipal.



### **3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA OBRA**

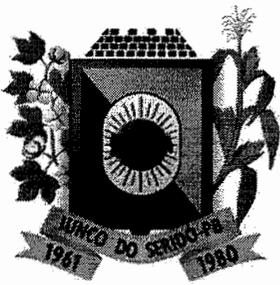
A quadra poliesportiva será executada em área anexa à Escola Municipal da Comunidade Serra de Santana, com posse atual deste município, conforme declaração de Titularidade de Área em anexo, contemplando os seguintes elementos construtivos:

#### **I – Área de jogo:**

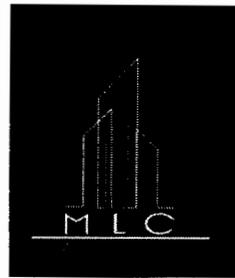
- Lona plástica preta para impermeabilização, entre camadas;
- Piso em concreto cimentado polido, com juntas de dilatação serradas;
- Camada de lastro de concreto com 4 cm de espessura;
- Tela de aço soldada tipo Q-92 para reforço estrutural;
- Aplicação de pintura acrílica antiderrapante com demarcação conforme modalidades esportivas;
- Cores definidas em conjunto com a gestão municipal e equipe de fiscalização.

#### **II – Fechamento e arquibancadas:**

- Mureta de fechamento perimetral da área de jogo em alvenaria estrutural;
- Portão de acesso conforme projeto executivo, garantindo controle de entrada e saída;
- Duas arquibancadas em alvenaria, com piso superficial em concreto e enchimento em material natural compactado, oferecendo resistência e estabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA**



**III – Acessibilidade:**

- Instalação de piso podotátil de alerta e direcional para pessoas com deficiência visual.

**IV – Área externa:**

- Pavimentação em piso intertravado com bloquetes de concreto na cor natural, dimensões 10 x 20 x 6 cm.

**V – Iluminação:**

- Instalação de postes cônicos metálicos de 9 m de altura (deverá ser executado em segunda etapa, com recursos próprios, sem vínculo financeiro com a planilha orçamentária anexa a este memorial e projeto);
- Equipamentos com duas pétalas para iluminação da área de jogo e passeio. (deverá ser executado em segunda etapa, com recursos próprios, sem vínculo financeiro com a planilha orçamentária anexa a este memorial e projeto);

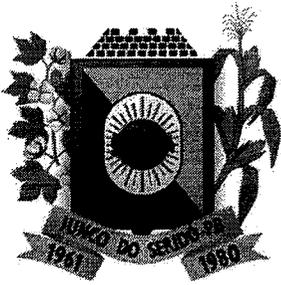
**VI – Equipamentos complementares:**

- Instalação de academia ao ar livre com equipamentos de ginástica fixos. (deverá ser executado em segunda etapa, com recursos próprios, sem vínculo financeiro com a planilha orçamentária anexa a este memorial e projeto);

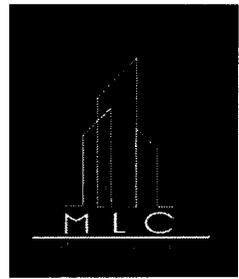
---

**4. JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A implantação da quadra poliesportiva nesta comunidade rural atende a uma demanda histórica da população, que carece de espaços adequados para a prática esportiva e recreativa. A obra proporcionará um ambiente seguro e funcional para atividades educacionais, esportivas e de lazer, incentivando a prática de esportes entre crianças, jovens e adultos, fortalecendo vínculos sociais e melhorando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA**



qualidade de vida. Além disso, contribuirá para o desenvolvimento físico e social dos alunos da escola local e para a integração da comunidade em eventos esportivos e culturais.

---

## **5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

O empreendimento será executado com **recursos oriundos de repasse federal por meio de emenda parlamentar**. A planilha orçamentária foi elaborada com base em composições de preços do **SINAPI**, com referência de preços de **01/06/2025**, e do **ORSE**, com referência de preços de **01/05/2025**. O **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** é a principal referência de custos para obras públicas no Brasil, enquanto o **ORSE (Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia)** complementa as pesquisas de preços regionais, garantindo maior precisão e adequação aos valores praticados na região.

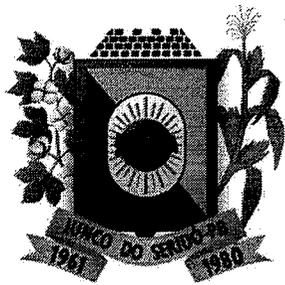
---

## **6. PROCESSO CONSTRUTIVO**

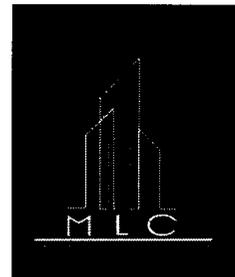
O processo construtivo foi planejado considerando uma superfície limpa e plana. Caso sejam identificadas necessidades adicionais de regularização ou embasamento, estas deverão ser submetidas à apreciação e autorização da fiscalização da obra. As principais etapas são:

**I – Serviços preliminares:** Limpeza geral, remoção de entulhos, preparo e nivelamento inicial do terreno, locação da obra e execução de cercamento provisório (se assim a execução desejar e arcar com o custo sem cobrança ao erário municipal).

**II – Fundação e base:** Escavação e compactação do solo, espalhamento de lona plástica, execução de lastro de concreto com 4 cm de espessura, inserção de tela soldada Q-92 e conferência de níveis e prumo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA**



**III – Estrutura e piso:** Montagem de formas, lançamento de concreto estrutural, acabamento superficial com polimento mecânico, execução de juntas de dilatação serradas e realização de cura adequada para evitar fissuras.

**IV – Fechamento e arquibancadas:** Levantamento de mureta de fechamento em alvenaria, instalação de portão metálico conforme projeto e execução de arquibancadas em alvenaria, com enchimento em material natural compactado e revestimento superficial em concreto.

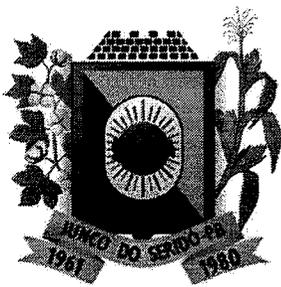
**V – Acabamentos e pintura:** Lixamento e limpeza do piso, aplicação de pintura acrílica antiderrapante e execução da demarcação das linhas da quadra conforme normas esportivas. Pintura texturizada em paredes externas de muretas e arquibancadas.

**VI – Área externa:** Execução de calçadas em piso intertravado com bloquetes de 10x20x6 cm, com base compactada e rejuntamento com pó de pedra.

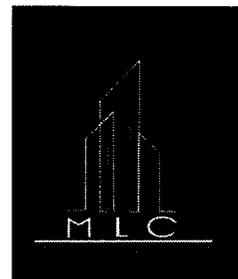
**VII – Acessibilidade:** Instalação de piso podotátil de alerta e direcional em pontos estratégicos para orientação de deficientes visuais.

**VIII – ELÉTRICA:** contará com duas tomadas, sendo uma de 10A e outra de no mínimo 20A, destinadas à ligação de equipamentos de som e aparelhos para práticas de atividades físicas com a comunidade. Essas tomadas serão totalmente protegidas contra intempéries, instaladas em caixas de PVC com vedação adequada, fixadas em paredes conforme normas técnicas de segurança elétrica. Além disso, contará com iluminação pública composta por quatro postes instalados nas extremidades das muretas, equipados com luminárias de tecnologia LED, garantindo iluminação eficiente tanto para a área de prática esportiva quanto para os passeios ao redor, proporcionando segurança e visibilidade adequada durante atividades noturnas.

**IX – Equipamentos complementares:** Instalação de academia ao ar livre, postes metálicos cônicos de 9 m com luminárias em pétalas para iluminação da quadra e áreas de circulação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA**



---

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada será responsável por:

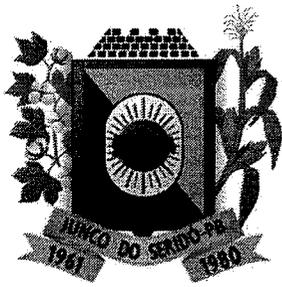
- Executar todos os serviços conforme o projeto executivo, memorial descritivo e planilhas orçamentárias aprovadas, sendo destes a Planilha Orçamentária o documento base orientativa e superior aos demais, no quesito, quantidades e serviços;
- Fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra;
- Garantir que todos os serviços atendam às normas técnicas vigentes (ABNT, NBR) e aos padrões de qualidade estabelecidos pela fiscalização;
- Manter um engenheiro responsável técnico presente durante a execução da obra;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho e meio ambiente, garantindo a integridade dos trabalhadores e da comunidade.

---

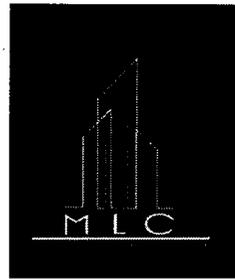
## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante será responsável por:

- Disponibilizar o local adequado e liberado para início das obras;
- Realizar a fiscalização e acompanhamento técnico dos serviços executados;
- Fornecer as autorizações, licenciamentos e aprovações necessárias para a execução da obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA**



- Efetuar os pagamentos conforme o cronograma físico-financeiro aprovado;
- Disponibilizar apoio logístico e infraestrutura mínima para a execução da obra, quando necessário.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção desta quadra poliesportiva representa um investimento significativo em infraestrutura comunitária e educacional, garantindo acesso a um espaço adequado para práticas esportivas, eventos culturais e atividades recreativas. A obra atenderá às exigências técnicas e de acessibilidade, promovendo inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos moradores da comunidade de Serra de Santana. Com a conclusão deste projeto, espera-se fortalecer a educação, o esporte e o convívio social, gerando impactos positivos duradouros para toda a região.



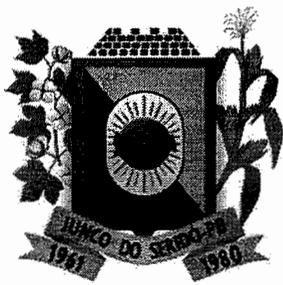
Documento assinado digitalmente  
**MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**  
Data: 05/08/2025 14:03:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ:**

**45156770001-66**

**Responsável Técnico: Engenheiro Civil Mayk Douglas**

**Vilar Gambarra | CREA: 1616569948**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**  
**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDONO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ/PB**



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA

**OBRA:** Construção de Quadra Poliesportiva Descuberta

**LOCAL:** Comunidade Rural de Serra de Santana – Junco do Seridó/PB

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Eng. Civil Mayk Douglas Vilar Gambarra – CREA  
1616569948

**EMPRESA:** MLC Engenharia e Arquitetura Ltda – CNPJ 45.156.770/0001-66

---

### 1. META – QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA

A obra compreende todos os serviços necessários para a execução da quadra poliesportiva descoberta, incluindo serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, pavimentação, mureta e arquibancada, instalações elétricas, esquadrias, equipamentos e finalização, seguindo rigorosamente o projeto executivo e as normas técnicas pertinentes.

---

#### 1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

##### Item 1.1.1 – SINAPI 103689

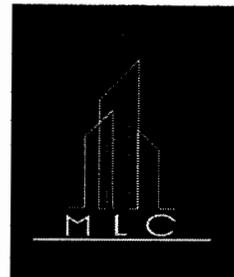
**Descrição:** Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.

**Unidade:** m<sup>2</sup> | **Quantidade Prevista:** 8,00

**Processo Construtivo:** Confeccionar e instalar a placa de obra com chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira serrada tratada. A placa deve ser posicionada em local visível, contendo todas as informações obrigatórias sobre a obra. A fixação deve garantir resistência a intempéries e estabilidade estrutural.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Chapa galvanizada, madeira serrada tratada, parafusos zincados, furadeira, serra elétrica, ferramentas manuais.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir alinhamento, estabilidade e legibilidade; utilizar EPIs durante todo o processo de instalação.

**Item 1.1.2 – SINAPI 99059**

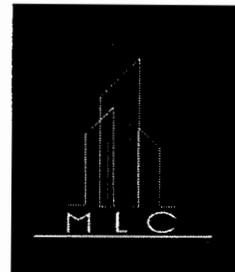
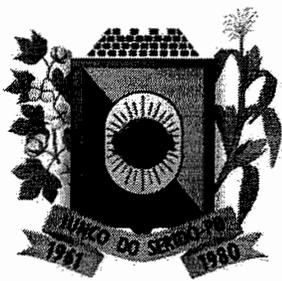
**Descrição:** Locação convencional de obra utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00 m – 2 utilizações.

**Unidade:** m | **Quantidade Prevista:** 141,10

**Processo Construtivo:** Executar a locação da obra com base nas referências topográficas, fixando tábuas corridas em pontaletes espaçados a cada 2,00 m. Realizar a marcação dos eixos estruturais com linhas de nylon e pregos, conferindo todas as cotas com trena e nível. O gabarito deve estar devidamente nivelado e esquadrejado antes da liberação para execução das fundações.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Tábuas de madeira, pontaletes, pregos, linha de nylon, trena, nível, martelo.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir todas as dimensões e cotas, garantindo prumo e alinhamento corretos. Uso obrigatório de EPIs.



---

## 1.2 – INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

### **Item 1.2.1 – SINAPI 93358**

**Descrição:** Escavação manual de vala.

**Unidade:** m<sup>3</sup> | **Quantidade Prevista:** 5,35

**Processo Construtivo:** Realizar a escavação manual de valas conforme dimensões do projeto, utilizando ferramentas manuais. As paredes devem ser mantidas estáveis, e o fundo devidamente regularizado. O material retirado deve ser estocado ou destinado conforme orientação da fiscalização.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Pá, enxada, picareta, carrinho de mão.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir dimensões com trena e nível; utilizar EPIs adequados.

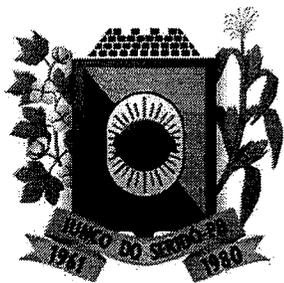
### **Item 1.2.2 – SINAPI 96522**

**Descrição:** Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata.

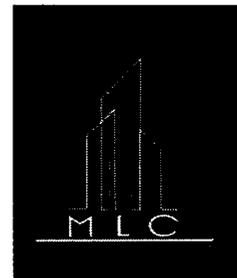
**Unidade:** m<sup>3</sup> | **Quantidade Prevista:** 2,80

**Processo Construtivo:** Executar escavações manuais para blocos ou sapatas isoladas, respeitando dimensões e cotas especificadas. O solo do fundo deve ser compactado, garantindo suporte adequado para as fundações.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Pá, enxada, picareta, carrinho de mão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**Controle de Qualidade e Segurança:** Medir cotas e dimensões; sinalizar a área de trabalho e utilizar EPIs.

**Item 1.2.3 – SINAPI 92759**

**Descrição:** Armação de pilar ou viga com aço CA-60 de 5 mm.

**Unidade:** kg | **Quantidade Prevista:** 296,48

**Processo Construtivo:** Cortar, dobrar e montar as armaduras conforme projeto estrutural. As barras devem ser amarradas com arame recozido e mantidas sobre espaçadores para garantir cobertura adequado.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Vergalhões CA-60, arame recozido, bancada de corte e dobra, torquês.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir bitolas, espaçamentos e posicionamento das barras; uso de EPIs.

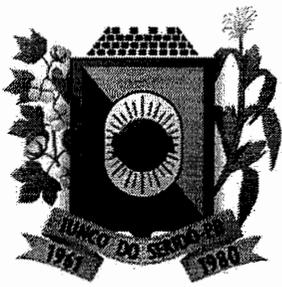
**Item 1.2.4 – SINAPI 96545**

**Descrição:** Armação de bloco com aço CA-50 de 8 mm.

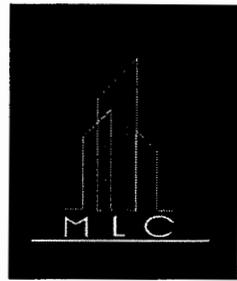
**Unidade:** kg | **Quantidade Prevista:** 77,86

**Processo Construtivo:** Preparar e montar as armaduras dos blocos de coroamento, garantindo o corte e a dobra das barras conforme projeto. Fixar corretamente com arame recozido.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Vergalhões CA-50, arame recozido, torquês, bancada de dobra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir posicionamento, espaçamentos e cobrimento.

**Item 1.2.5 – SINAPI 92761**

**Descrição:** Armação de pilar ou viga com aço CA-50 de 8 mm.

**Unidade:** kg | **Quantidade Prevista:** 590,74

**Processo Construtivo:** Executar corte, dobra e montagem das armaduras para pilares e vigas conforme projeto estrutural, amarrando com arame recozido e mantendo espaçadores.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Vergalhões CA-50, arame recozido, torquês, bancada de dobra.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir bitolas, espaçamentos e cobrimento.

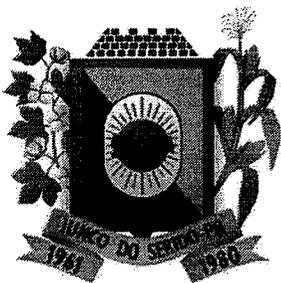
**Item 1.2.6 – SINAPI 96536**

**Descrição:** Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame em madeira serrada.

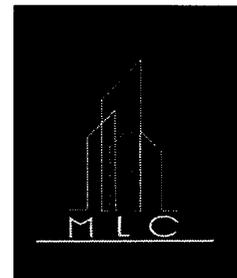
**Unidade:** m<sup>2</sup> | **Quantidade Prevista:** 99,71

**Processo Construtivo:** Confeccionar fôrmas com madeira serrada de 25 mm, montar e escorar adequadamente. Após a concretagem e cura, realizar a desmontagem com cuidado para reaproveitamento

**.Materiais e Equipamentos Utilizados:** Tábuas, pontaletes, pregos, serra, martelo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir medidas, prumo e nivelamento das fôrmas; uso de EPIs obrigatório.

**Item 1.2.7 – SINAPI 92433**

**Descrição:** Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares com chapa plastificada.

**Unidade:** m<sup>2</sup> | **Quantidade Prevista:** 66,98

**Processo Construtivo:** Montar fôrmas com chapas plastificadas fixadas em sarrafos e escoradas para garantir estanqueidade. Após a cura do concreto, desmontar cuidadosamente para evitar danos.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Chapas plastificadas, sarrafos, pregos, ferramentas manuais.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir alinhamento, medidas e estanqueidade.

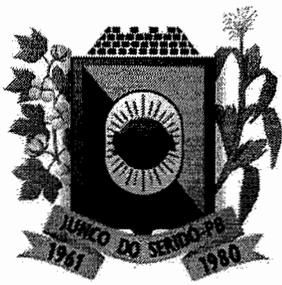
**Item 1.2.8 – SINAPI 96619**

**Descrição:** Lastro de concreto magro aplicado em blocos ou sapatas, espessura 5 cm.

**Unidade:** m<sup>2</sup> | **Quantidade Prevista:** 0,70

**Processo Construtivo:** Preparar o concreto magro em betoneira, lançar sobre a base previamente compactada, nivelar e sarrafear.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Cimento, areia, brita, betoneira, pás.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir espessura e nivelamento.

**Item 1.2.9 – SINAPI 94972**

**Descrição:** Concreto fck 30 MPa.

**Unidade:** m<sup>3</sup> | **Quantidade Prevista:** 11,05

**Processo Construtivo:** Preparar o concreto com traço 1:2,1:2,5 em betoneira, lançar nas fôrmas e adensar com vibrador. Realizar cura úmida por pelo menos 7 dias.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Cimento CP II, areia, brita, betoneira, vibrador.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Executar slump test e moldar corpos de prova.

**Item 1.2.10 – SINAPI 94971**

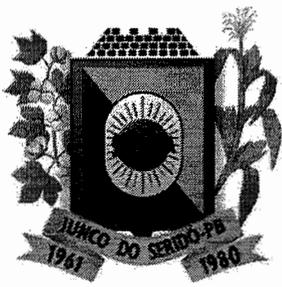
**Descrição:** Concreto fck 25 MPa.

**Unidade:** m<sup>3</sup> | **Quantidade Prevista:** 7,34

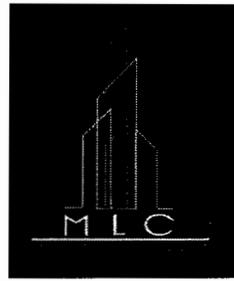
**Processo Construtivo:** Preparar e lançar concreto traço 1:2,3:2,7, adensando com vibrador e curando adequadamente após a execução.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Cimento, areia, brita, betoneira, vibrador.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Verificar resistência através de ensaios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**Item 1.2.11 – SINAPI 98557**

**Descrição:** Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos.

**Unidade:** m<sup>2</sup> | **Quantidade Prevista:** 99,71

**Processo Construtivo:** Limpar a superfície, aplicar duas demãos de emulsão asfáltica com broxa ou rolo, respeitando o tempo de secagem entre as demãos.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Emulsão asfáltica, broxa, rolo.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir aderência e cobertura uniforme.

---

**1.3 – PAVIMENTAÇÃO**

**Item 1.3.1 – SINAPI 97113**

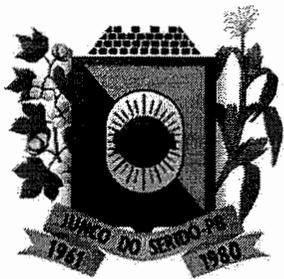
**Descrição:** Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto.

**Unidade:** m<sup>2</sup> | **Quantidade Prevista:** 842,01

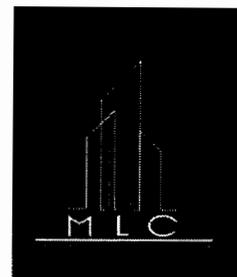
**Processo Construtivo:** Estender a lona plástica sobre a base regularizada para evitar perda de água do concreto, garantindo sobreposição mínima de 20 cm entre as faixas.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Lona plástica, fita adesiva, ferramentas manuais.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir integridade da lona e sobreposição correta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**Item 1.3.2 – SINAPI 94277**

**Descrição:** Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto de concreto pré-fabricado.

**Unidade:** m | **Quantidade Prevista:** 136,60

**Processo Construtivo:** Executar base de apoio com concreto magro, alinhar e assentar as guias, rejuntando com argamassa de cimento e areia.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Guias pré-moldadas, concreto magro, argamassa, ferramentas manuais.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Verificar alinhamento e nivelamento final.

**Item 1.3.3 – SINAPI 102498**

**Descrição:** Pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal.

**Unidade:** m | **Quantidade Prevista:** 136,60

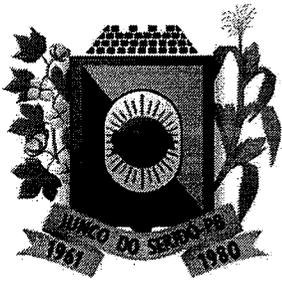
**Processo Construtivo:** Limpar a superfície e aplicar tinta à base de cal em duas demãos com broxa, garantindo cobertura homogênea

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Cal, água, broxa, balde.

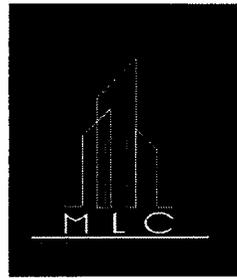
**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir acabamento e uniformidade da pintura.

**Item 1.3.4 – SINAPI 92396**

**Descrição:** Execução de passeio em piso intertravado 20x10 cm, espessura 6 cm.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**Unidade: m<sup>2</sup> | Quantidade Prevista: 201,42**

**Processo Construtivo:** Preparar e compactar a base, aplicar pó de pedra, assentar blocos intertravados conforme paginação definida e rejuntar.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Blocos intertravados, pó de pedra, compactador de solo, ferramentas manuais.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir nivelamento, alinhamento e rejuntamento completo.

**Item 1.3.5 – SINAPI 104658**

**Descrição:** Piso podotátil de alerta ou direcional de concreto.

**Unidade: m<sup>2</sup> | Quantidade Prevista: 68,34**

**Processo Construtivo:** Assentar as placas podotáteis sobre argamassa nivelada, garantindo a correta orientação conforme projeto de acessibilidade.

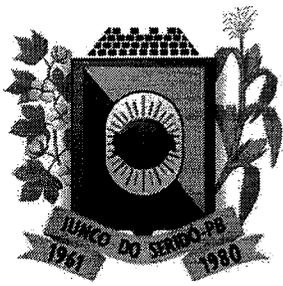
**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Placas podotáteis, argamassa, desempenadeira, nível.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir alinhamento, espaçamento e fixação.

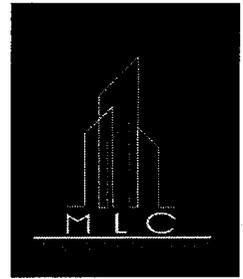
**Item 1.3.6 – SINAPI 94968**

**Descrição:** Concreto magro para lastro traço 1:4,5:4,5.

**Unidade: m<sup>3</sup> | Quantidade Prevista: 42,10**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**Processo Construtivo:** Preparar concreto em betoneira, lançar e nivelar sobre a base para formar camada de apoio.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Cimento, areia, brita, betoneira, régua.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir espessura e acabamento.

**Item 1.3.7 – SINAPI 97088**

**Descrição:** Armação para radier/piso com tela Q-92.

**Unidade:** kg | **Quantidade Prevista:** 82,25

**Processo Construtivo:** Posicionar a tela Q-92 sobre espaçadores, garantindo sobreposição mínima de 20 cm entre as peças.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Tela Q-92, espaçadores, ferramentas de corte.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir posicionamento e amarrações.

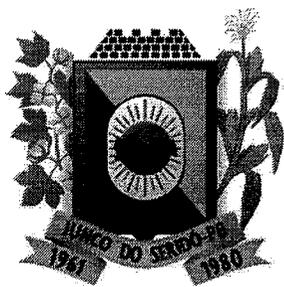
**Item 1.3.8 – SINAPI 98680**

**Descrição:** Piso cimentado traço 1:3, acabamento liso, espessura 3 cm.

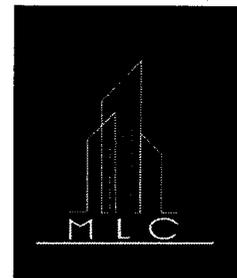
**Unidade:** m<sup>2</sup> | **Quantidade Prevista:** 842,01

**Processo Construtivo:** Preparar argamassa, aplicar sobre a base com tela, sarrafear e desempenar para acabamento liso.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Cimento, areia, betoneira, desempenadeira, régua metálica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir nivelamento e espessura.

**Item 1.3.9 – ORSE 08411**

**Descrição:** Polimento de piso cimentado - R1.

**Unidade:** m<sup>2</sup> | **Quantidade Prevista:** 842,01

**Processo Construtivo:** Após a cura, polir a superfície do piso com lixadeiras específicas até obter acabamento uniforme.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Polidora de piso, lixas de diferentes granulometrias.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Garantir uniformidade e ausência de falhas.

**Item 1.3.10 – SINAPI 102491**

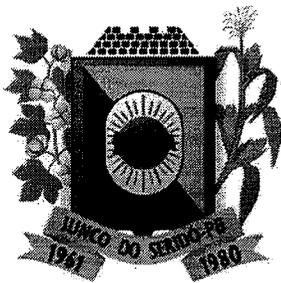
**Descrição:** Pintura de piso com tinta acrílica, 2 demãos.

**Unidade:** m<sup>2</sup> | **Quantidade Prevista:** 612,00

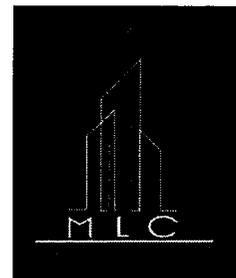
**Processo Construtivo:** Preparar a superfície, aplicar fundo preparador e em seguida duas demãos de tinta acrílica com rolo.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Tinta acrílica, fundo preparador, rolos de pintura, bandejas.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir cobertura uniforme e tempo adequado de secagem entre as demãos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



## **1.4 – MURETA E ARQUIBANCADA**

### **Item 1.4.1 – SINAPI 103365**

**Descrição:** Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x39 cm.

**Unidade:** m<sup>2</sup> | **Quantidade Prevista:** 168,05

**Processo Construtivo:** Assentar blocos cerâmicos com argamassa de cimento e areia, garantindo juntas alinhadas e niveladas conforme o projeto. Utilizar prumo e nível a cada fiada.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Blocos cerâmicos, argamassa preparada em betoneira, desempenadeira, colher de pedreiro.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir prumo, nível e alinhamento, além da espessura uniforme das juntas.

### **Item 1.4.2 – SINAPI 87897**

**Descrição:** Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto.

**Unidade:** m<sup>2</sup> | **Quantidade Prevista:** 352,90

**Processo Construtivo:** Preparar argamassa traço 1:3 em betoneira e aplicar manualmente sobre superfícies limpas para aumentar a aderência do emboço.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Cimento, areia, betoneira, desempenadeira.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Garantir cobertura uniforme e boa aderência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**Item 1.4.3 – SINAPI 104233**

**Descrição:** Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8.

**Unidade:** m<sup>2</sup> | **Quantidade Prevista:** 352,90

**Processo Construtivo:** Preparar a argamassa em betoneira, aplicar sobre o chapisco com desempenadeira, nivelar com régua e desempenar conforme especificação.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Cimento, cal, areia, betoneira, régua metálica.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir espessura (25 mm) e acabamento uniforme.

**Item 1.4.4 – SINAPI 88417**

**Descrição:** Pintura com tinta texturizada acrílica em panos cegos de fachada.

**Unidade:** m<sup>2</sup> | **Quantidade Prevista:** 307,65

**Processo Construtivo:** Preparar a superfície, aplicar a tinta texturizada acrílica com desempenadeira e rolo, garantindo acabamento uniforme.

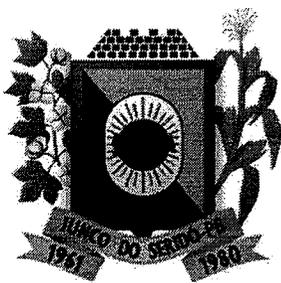
**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Tinta texturizada, rolo de pintura, desempenadeira.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir cobertura, textura e cor.

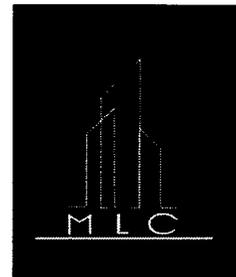
**1.4.5 – SINAPI 98681**

**Descrição:** Piso cimentado traço 1:3, acabamento rústico, espessura 2 cm.

**Unidade:** m<sup>2</sup> | **Quantidade Prevista:** 2,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**Processo Construtivo:** Preparar a argamassa, aplicar sobre base regularizada, sarrafejar e desempenar, deixando acabamento rústico conforme especificado.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Cimento, areia, betoneira, régua metálica, desempenadeira.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir nivelamento, espessura e acabamento final.

## **1.5 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **Item 1.5.1 – SINAPI 101495**

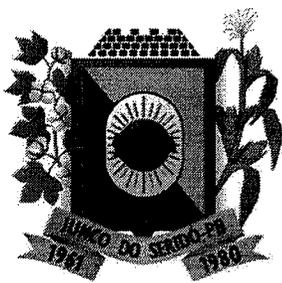
**Descrição:** Entrada de energia elétrica monofásica com caixa de embutir e disjuntor DIN 50A.

**Unidade:** un | **Quantidade Prevista:** 1,00

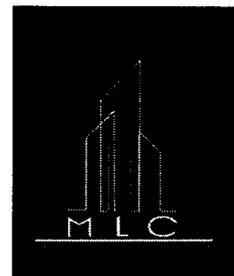
**Processo Construtivo:** Instalar a entrada de energia conforme normas da concessionária e NBR 5410, com caixa de embutir e disjuntor devidamente fixado e conectado.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Caixa de embutir, cabos, disjuntor, ferramentas elétricas.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir conexões, tensão, aterramento e proteção adequada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAIS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**Item 1.5.2 – SINAPI 100602**

**Descrição:** Assentamento de poste de concreto de 9 m.

**Unidade:** un | **Quantidade Prevista:** 1,00

**Processo Construtivo:** Executar base de concreto, posicionar o poste em prumo e realizar engastamento com concreto, garantindo estabilidade.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Poste de concreto, concreto, betoneira, ferramentas manuais.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir prumo, alinhamento e fixação.

**Item 1.5.3 – SINAPI 97359**

**Descrição:** Quadro de medição geral de energia com 8 medidores.

**Unidade:** un | **Quantidade Prevista:** 1,00

**Processo Construtivo:** Fixar o quadro em superfície adequada, realizar conexões conforme projeto elétrico e normas técnicas.

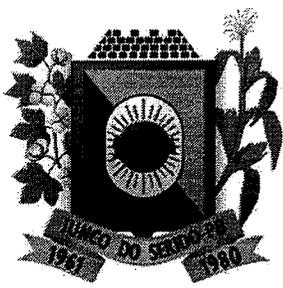
**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Quadro de medição, cabos, disjuntores, ferramentas elétricas.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Testar conexões e funcionamento.

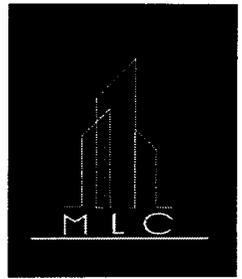
**Item 1.5.4 – SINAPI 93660**

**Descrição:** Disjuntor bipolar tipo DIN 10A.

**Unidade:** un | **Quantidade Prevista:** 2,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**Processo Construtivo:** Fixar os disjuntores no quadro de distribuição, conectando-os aos circuitos indicados.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Disjuntores, ferramentas elétricas.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir fixação, tensão e funcionamento.

**Item 1.5.5 – SINAPI 93664**

**Descrição:** Disjuntor bipolar tipo DIN 32A.

**Unidade:** un | **Quantidade Prevista:** 1,00

**Processo Construtivo:** Instalar o disjuntor no quadro, conectando conforme projeto para proteção de circuitos específicos.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Disjuntor, ferramentas elétricas.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Testar funcionamento e conexões.

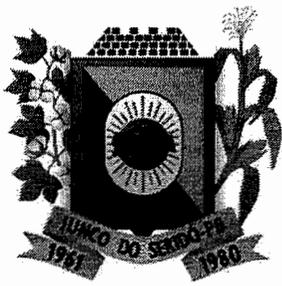
**Item 1.5.6 – ORSE 03298**

**Descrição:** Ponto de tomada 2p+t 10A de embutir com eletroduto PVC flexível e fio 2,5 mm<sup>2</sup>.

**Unidade:** pt | **Quantidade Prevista:** 1,00

**Processo Construtivo:** Instalar caixa de embutir na parede, passar eletroduto e cabos, fixar tomada e placa.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Tomada, caixa de embutir, fios, eletroduto.



**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir aterramento e proteção contra intempéries.

## 1.6 – ESQUADRIAS, EQUIPAMENTOS E FINALIZAÇÃO

### Item 1.6.1 – SINAPI 90830

**Descrição:** Fechadura de embutir com cilindro, acabamento padrão médio.

**Unidade:** un | **Quantidade Prevista:** 1,00

**Processo Construtivo:** Realizar o corte e furação na porta conforme gabarito do fabricante, instalar a fechadura e realizar ajustes para perfeito funcionamento.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Fechadura de embutir, parafusos, chave de fenda, furadeira.

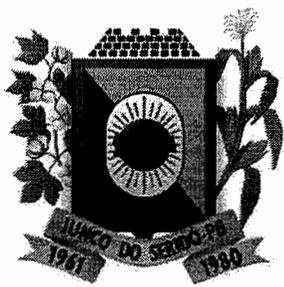
**Controle de Qualidade e Segurança:** Testar o funcionamento da fechadura, garantindo travamento adequado.

### Item 1.6.2 – ORSE 13464

**Descrição:** Portão de abrir em chapa de aço 1/4" com quadro em tubo quadrado de 2". **Unidade:** un | **Quantidade Prevista:** 1,00

**Processo Construtivo:** Fabricar e instalar o portão metálico conforme dimensões do projeto, com soldagem e pintura protetiva.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Chapa de aço, tubos metálicos, solda, lixadeira, parafusos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



**Controle de Qualidade e Segurança:** Conferir alinhamento, pintura e funcionamento das dobradiças.

**Item 1.6.3 – ORSE 10069**

**Descrição:** Traves oficiais para futebol de salão 3x2m em aço galvanizado 3".

**Unidade:** un | **Quantidade Prevista:** 1,00

**Processo Construtivo:** Montar as traves em tubos galvanizados, soldar as conexões e instalar redes de polietileno conforme normas esportivas.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Tubos de aço galvanizado, solda, redes de polietileno.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Verificar dimensões oficiais e estabilidade da instalação.

**Item 1.6.8 – SINAPI 99811**

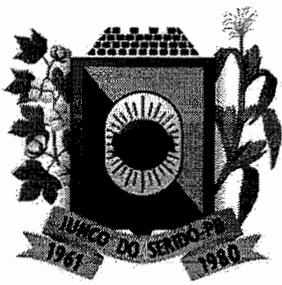
**Descrição:** Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.

**Unidade:** m<sup>2</sup> | **Quantidade Prevista:** 1.113,66

**Processo Construtivo:** Varrição manual de toda a área do contrapiso para remoção de resíduos antes da entrega da obra.

**Materiais e Equipamentos Utilizados:** Vassouras, pás, recipientes para descarte.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Garantir que toda a área esteja limpa, livre de detritos e pronta para uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO**  
**SERIDÓ- PB**  
**SICONV: 944691 – OPERAÇÃO: 1087781-54**



## **2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente especificação técnica contempla de forma detalhada todos os serviços, materiais e métodos construtivos necessários para a execução da quadra poliesportiva descoberta na Comunidade Rural de Serra de Santana, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade e segurança. O cumprimento rigoroso das etapas descritas assegurará a durabilidade, funcionalidade e segurança da estrutura, proporcionando um espaço adequado para atividades esportivas e de lazer para a comunidade. A execução deverá ser acompanhada pela fiscalização da obra, garantindo a observância dos critérios técnicos e das boas práticas de engenharia.

Concluimos que a execução deste convênio federal é um passo significativo para a transformação e desenvolvimento de JUNCO DO SERIDÓ/PB, e esperamos que as ações aqui especificadas atendam às necessidades da comunidade, promovendo um futuro mais acessível e seguro para todos.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
Data: 05/08/2025 14:09:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ:**

**45156770001-66**

**Responsável Técnico: Engenheiro Civil Mayk Douglas**

**Vilar Gambarra | CREA: 1616569948**